Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-133/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/2518/2008
PROTOCOLO	**:**	890703
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
RESPONSÁVEL	**:**	UMBERTO MACHADO ARARIPE
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO ORDEM EXTERNA DE SERVIÇO 002/2006
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 19-6-2012

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

1.pela LEGALIDADE e REGULARIDADE da execução da Ordem de Execução de Serviço nº002/2006, celebrado entre a Prefeitura de Bodoquena/MS e a empresa Suprimed – Comércio e Materiais Médico-Hospitalar e Laboratório Ltda., nos termos da segunda parte do inciso I, do artigo 312, do Regimento Interno TC/MS, sem prejuízo do teor do Acórdão nº00/0432/2010.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSE ANCELMO DOS SANTOS e RONALDO CHADID .

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2012.

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra